



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00121/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N.º 10.445, DE 05 DE ABRIL DE 2010, QUE INSTITUI
NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

O DIA MUNICIPAL DO SOROPTIMISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei n.º 10.445, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Município de Uberlândia O DIA MUNICIPAL DO SOROPTIMISTA, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto.

Parágrafo único O Dia Municipal do Soroptimista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Uberlândia, sendo apenas uma data comemorativa

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Adriano Zago
Vereador

Justificativa:

SOROPTIMISTA (Soroptimist) é a junção das palavras latinas: Soror e Optimus. Soror significando irmã, a palavra companheira de irmão, símbolo de uma ligação de companheirismo. Optimus, significando o melhor, o bem mais elevado, derivando desta a palavra optimist, tendo subjacente a filosofia de que todos os trabalhos são para o bem. Deste modo, interpretou-se como sendo o melhor ou o mais elevado bem para as mulheres. No entanto, nos últimos anos tornou-se popular a idéia de O melhor para as mulheres (the best for women). São objetivos do SOROPTIMISTA servir à comunidade; lutar pela melhoria da condição da mulher e da menina; proporcionar condições de progresso e desenvolvimento, obtendo das entidades governamentais o cumprimento de suas atribuições e ajudando as não governamentais em suas metas e reivindicações. O SOROPTIMIST INTERNATIONAL é uma organização para mulheres administrativas de negócios e profissionais trabalhando em projetos e serviços para a promoção dos direitos humanos e status da mulher e da menina. Tem status de consultor junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social das Nações Unidas - ECOSOC; mantém relações oficiais com a Organização Mundial da Saúde - WHO; Intercâmbio com a Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas - UNESCO; desenvolve trabalho conjunto com: o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF; Fundo das Nações Unidas para as Mulheres - UNIFEM; o alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - UNHCR; a Organização Internacional do Trabalho - ILO; a Organização da Alimentação e da Agricultura - FAO e o Centro das Nações Unidas para o Desenvolvimento Social e Humanitário - CSDHA. O primeiro clube foi fundado em Oakland, Califórnia, EUA, em 03 de outubro de 1921, e desde então vem se espalhando pelo mundo. A organização está dividida em quatro Federações. A Região Brasil é uma das 29 regiões que compõem a maior delas: o SOROPTIMIST INTERNATIONAL OF THE AMERICAS, que abrange 18 países. No Brasil, o soroptimismo chegou por iniciativa da Dra. Bertha Maria Júlia Lutz, em 1947. Em 1º de julho de 1996, foi criada a Região Brasil que conta, atualmente, com 26 Clubes, em 6 Estados da União. No mundo todo existe um contingente de mais de 100.000 (cem mil) mulheres, com representações em 125 países. Além dos Programas de Serviço há Programas de Identificação Soroptimista que procuram reconhecer publicamente os valores femininos, ou em favor das mulheres, de nossa comunidade, e acontecem anualmente. São os programas: Mulher Destaque; Mulheres Ajudando Mulheres; Melhoria da Situação da Mulher. Há também os projetos de Identificação Soroptimista, que acontecem anualmente e procuram oferecer oportunidades de aperfeiçoamento profissional: Jovem Cidadão; Jovem Talento; Oportunidade de Treino para Mulheres. Em Uberlândia o Clube Soroptimista foi fundado em 29 de agosto de 1995. Nestes 23 anos de existência, o Clube tem prestado relevantes serviços à sociedade uberlandense com expressivo trabalho em prol da DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS e, em especial, pela MULHER e MENINA. Por tudo isso é que apresentamos esta propositura, aguardamos a aprovação desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00121/2018

Ver. Adriano Zago
Vereador